

LEI Nº 615/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI :

Art. 1º - Fica denominada RUA DOS ESTUDANTES, a rua "E", no //
Merro de São Jorge.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 1977.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito